

EDITAL Nº 03- MONITORIA VOLUNTÁRIA/DEPARTAMENTODE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS/ESAL/UFLA, de 06 de julho de 2022

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
<b>06/07/2022</b>	Publicação do edital.
<b>06/07/2022 até às 12 horas do dia 11/07/2022</b>	Período de inscrições.
<b>11/07/2022</b>	Período em que ocorrerá a seleção.
<b>11/07/2022</b>	Divulgação do resultado preliminar.
<b>12/07/2022</b>	Interposição de recursos.
<b>13/07/2022</b>	Resultado dos recursos.
<b>13/07/2022</b>	Resultado final e da primeira chamada.
<b>13/07/2022</b>	Confirmação de interesse da primeira chamada no Departamento.

**EDITAL Nº 03- MONITORIA VOLUNTÁRIA/DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DOS ALIMENTOS/ESAL/UFLA, de 06 de julho de 2022**

A chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos, da Escola de Ciências Agrárias de Lavras (DCA/ESAL) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a Monitoria Voluntária.

**1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

O Programa de Monitoria objetiva complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

**2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

Conceder vagas a estudantes de graduação de cursos na modalidade presencial da UFLA, para participação no Programa de Monitoria voluntária para o primeiro período letivo de 2022

**3. DAS VAGAS**

São ofertadas **06 (seis)** vagas a discentes de graduação, para participação no Programa de Monitoria Voluntária, conforme Anexo I.

**4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderá se candidatar o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação na modalidade presencial da UFLA, exceto os oriundos do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao programa.

**4.2.** Ter cursado com aprovação o componente curricular objeto da seleção, ou componente curricular equivalente, caso permitido, com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. O componente curricular deverá constar no histórico escolar atual do discente.

**4.2.1.** Inscrições de candidatos com nota no componente curricular inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

**4.2.2.** Os componentes curriculares equivalentes constam no Anexo I deste edital.

**4.3.** Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo I.

**5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO**

**5.1.** Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

**5.2.** Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos ou materiais destinados a tal fim.

**5.3.** Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos ou complementares de interesse do componente curricular.

**5.4.** Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

**5.5.** É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes matriculados no componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

**5.6.** Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais e formas de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos e deixar disponibilizado no Campus Virtual.

**5.7.** As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

**5.8.** Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, nem a Resolução CUNI Nº 072, de 2018.

## **6. DAS VEDAÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO**

**6.1.** Ministras aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

**6.2.** Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

**6.3.** Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

## **7. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

**7.1.** O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo Departamento, dentre aqueles que ministram o componente curricular, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

**7.2.** O professor orientador deve designar o local e a forma com que serão exercidas as tarefas de monitoria, divulgando para os alunos matriculados no componente curricular, de preferência no Campus Virtual.

**7.3.** Controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

**7.4.** Avaliar e aprovar o relatório final de atividades o monitor para fins de certificação da atividade.

**7.5.** Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

## **8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

**8.1.** Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à DRPE.

**8.2.** Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da DRPE.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

**9.1.** O período de inscrições será de **06/07/2022 até às 12 horas do dia 11/07/2022**, pelo e-mail institucional do candidato através do formulário eletrônico <https://forms.gle/grcFJRhnC5An2WG37>. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**9.3.** Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário e enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:

**9.3.1** Histórico escolar completo, referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

**9.3.2.** Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2022/1, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

**9.4.** O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

**9.5.** O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital, será desclassificado.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção dos candidatos será realizada utilizando a nota obtida pelo discente no componente curricular ou componente curricular equivalente.

**10.2.** A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

**10.3.** Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

**10.3.1.** Maior CRA.

**10.3.2.** Mais idoso.

**10.4.** Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

## **11. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**11.1.** No dia **11/07/2022**, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site do Departamento.

**11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**12.2.** O período de recurso será de **12/07/2022**, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: ensino.dca@ufla.br.

**12.3.** O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Departamento, devendo ser enviado conforme estipulado no item 12.2. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título "Recurso Monitoria voluntária (nome do candidato)". No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está interpondo recurso.

**12.4.** Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

**12.5.** O recurso será analisado pelo presidente da Comissão permanente de Graduação do DCA, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

**12.6.** O resultado dos recursos será divulgado no dia **13/07/2022** no site do Departamento. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

## **13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA**

**13.1.** No dia **13/07/2022** será divulgado no site do Departamento o resultado final deste edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

**13.1.1.** Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada.

**13.2.** O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para ensino.dca@ufla.br e manifestar o interesse entre os dias **13/07/2022** e **15/07/2022**.

**13.3.** Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades da monitoria, observado o início da vigência das atividades.

**13.4.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no site do Departamento.

**13.5.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.2, será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

#### **14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

**14.1.** As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato.

**14.2.** O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido, será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

#### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital, na Resolução PRG N° 12, de 2018.

**15.2.** Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

**15.3.** O Departamento não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**15.4.** Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 06 de julho de 2022

**Maria Emília de Sousa Gomes**  
Chefe do Departamento de Ciência dos Alimentos

**Anexo I**  
**Vagas Monitoria voluntária – DCA 2022/1**

<b>COMPONENTE CURRICULAR (CÓDIGO E NOME)</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR EQUIVALENTE</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
GCA112 – Transferência de Calor e Massa	- GNE281 - Fenômenos de transporte II; <b>ou</b> , - GNE331 - Transferência de calor e GNE335 - Transferência de massa	<b>1</b>
GCA121 – Operações Unitárias 2	-	<b>1</b>
GCA130 - Gestão Gar e Cont de Qual na Prod de Alim	-	<b>1</b>
GCA134 – Tecnologia de Leites e Produtos Lácteos	GCA243 – Ciência e Tecnologia de Leites	<b>1</b>
GCA146 - Higiene de Alimentos e Controle de Qualidade	GCA118 – Higiene na Indústria de alimentos e GCA130 - Gestão Gar e Cont de Qual na Prod de Alim	<b>1</b>
GCA193 - Ciência e Tecnologia de Grãos	-	<b>1</b>